



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2101

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto Nº 058 de 30 de Março de 2020** - Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura e dos demais órgãos públicos do Município de Santa Luzia (BA) em razão da Pandemia e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
- **Portaria Nº 027 de 16 de Março de 2020** - Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor municipal Thalles Lima e Silva e dá outras providências.
- **Portaria Nº 035 de 04 de Maio de 2020** - Concede reassunção à servidora municipal Katiuse Melo de Coelho e dá outras providências.
- **Portaria Nº 036 de 04 de Maio de 2020** - Exonera, à pedido, Therezinha Niella Rosa Costa, das funções do cargo de Médica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 058 de 30 de Março de 2020

“Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura e dos demais órgãos públicos do Município de Santa Luzia (BA) em razão da Pandemia e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal de 1988, devendo o poder público evitar ações e intervenções que reduzam o risco à saúde e à vida;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências em Município da microrregião cacauaieira;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde- OMS, classificou a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Santa Luzia tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO o decreto municipal 041/2020 que converteu a situação de emergência em Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Santa Luzia (BA)

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.:
E-mail.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETA:

Art. 1º - O retorno do expediente interno da Prefeitura e das Secretarias Municipais, das 08h até as 12h a partir do dia 04.05.2020;

Art. 2º - A manutenção da suspensão pelo prazo de 15 dias do atendimento presencial do público externo nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em suas Secretarias Municipais, ressalvadas situações excepcionais, após prévio contato telefônico ou por e-mail.

Art. 3º - Determina que qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias à viabilização desta orientação

Art. 4º. Os servidores que não integrem o rol previsto no artigo 3º deste Decreto, poderão desempenhar suas funções na modalidade de teletrabalho e/ou em sistema de rodízio, a ser estabelecido e fiscalizado pela chefia imediata, inclusive no que tange aos critérios de medição das atividades, desde que seja assegurado o funcionamento ininterrupto da Prefeitura e das Secretarias Municipais

Art. 5º - Fica a critério da Administração Pública, a determinação de suspensão e retorno de servidores públicos municipais, que estejam em férias ou licença com ou sem remuneração, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Essas medidas poderão sofrer alteração, ajustes ou serem revogadas, a qualquer momento de acordo com a evolução ou involução da ppanidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) na nossa microrregião.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as medidas em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.:
E-mail.:

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 027 de 16 de Março de 2020

*“Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor municipal **THALLES LIMA E SILVA** e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei nº 147/97, artigo 99 e seguintes

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **THALLES LIMA E SILVA**, matrícula nº 1270, guarda municipal, conforme requerimento do mesmo, Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a partir do dia 04 de Março de 2020 à 04 de Março de 2022 pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04.03.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERVÁSIO CORREIA CRUZ FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 035 de 04 de Maio de 2020

*“Concede reassunção à servidora municipal **KATIUSE MELO DE COELHO** e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 99, § 1º da Lei nº 147/1997

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **KATIUSE MELO DE COELHO**, matrícula nº 439, agente social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, reassunção ao cargo.

Art. 2º. A servidora municipal havia recebido Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, conforme Portaria 024/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINARA ASSIS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 036 DE 04 DE MAIO DE 2020

*“Exonera, à pedido, **THEREZINHA NIELLA ROSA COSTA**, das funções do cargo de Médica e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração, à pedido, da servidora municipal **THEREZINHA NIELLA ROSA COSTA**, matrícula nº 2644, portadora da carteira de identidade nº 01.000.644-34- SSP- BA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 625.871.965-15, das funções do cargo de Médica, conforme ofício protocolado pela mesma no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

ANTÔNIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br